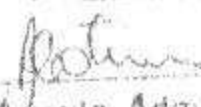




ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Silvânia
FONE: 332-1229 - FAX: 332-1122

Publicado nesta data, mediante publicação
no Diário Oficial da Prefeitura,
Silvânia (Goi.), 20 de Novembro de 1995.


Agente Administrativo

LEI Nº 1.125, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995.

Introduz alteração na Lei nº 1.063, de 12.11.93,
e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Esta-
do de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo
a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 12, do Capítulo IV, item I, letra
"a", da Lei nº 1.063, de 12.11.93, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 -

I.

a. 1. Do equivalente até 2% (dois por cento) da Re-
ceita mensal do FPM - Fundo de Participação do Município, a ser re-
passado, mensalmente, até o último dia útil da 1ª quinzena após o
mês vencido."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 12.11.93.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 20 de novembro de 1995.


Dr. Jorge Ricardo de Rezende Chadud

PREFEITO -